



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMATER EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica

Processo SEI nº 3040.01.0011427/2025-20

Sistemas de Energia Fotovoltaica

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE INTERESSADOS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira. Vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, registrada no CNPJ/MF sob n.º 19.198.118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabaglia nº 1626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte - MG, criada pela Lei Estadual nº 6.704, de 28/11/1975, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a constituição do Cadastro Público de Pessoas Físicas Habilitadas a participar do Projeto de Implantação de Sistemas de Energia Fotovoltaica aos beneficiários, como parte do **PROGRAMA DE RESPOSTA A ENCHENTES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRODUTIVA DAS MARGENS DO RIO DOCE - Ações para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão – anexo 18**, a ser implantado no Estado de Minas Gerais no período de 2025-2030, nos termos e nas condições da legislação vigente.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente edital a formalização das regras para a participação no Projeto de Implantação de Sistemas de Energia Fotovoltaica aos beneficiários/as, como do **PROGRAMA DE RESPOSTA A ENCHENTES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRODUTIVA DAS MARGENS DO RIO DOCE - Ações para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão – Cláusula 5º do anexo 18 ("no que se refere a área rural)**, com foco no fortalecimento da capacidade produtiva e econômica das pessoas físicas beneficiárias, na geração de renda e do desenvolvimento local.

2. JUSTIFICATIVA

- Oferecer incentivo produtivo e social para os/as beneficiários/as do **PROGRAMA DE RESPOSTA A ENCHENTES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRODUTIVA DAS MARGENS DO RIO DOCE - Ações para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão – Cláusula 5º do anexo 18 ("no que se refere a área rural)**, com estrutura de geração e consumo de energia elétrica de baixo custo e sustentável, sendo em especial:
- Possibilitar o incremento das atividades produtivas, especialmente de agregação de valor aos produtores rurais beneficiários, mediante melhor e maior acesso à energia elétrica, utilizando fontes renováveis e dentro da propriedade;
- Possibilitar redução de custos para o consumo de energia elétrica nas propriedades e residências rurais beneficiárias;
- Possibilitar a divulgação positiva, junto toda sociedade, quanto ao uso de energia de fontes renováveis e sustentável em áreas rurais do Brasil, particularmente na recuperação de áreas que conviveram com desastres ambientais.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo geral deste Chamada público, é oportunizar aos beneficiários/as, pessoas físicas, residentes na área de abrangência do **PROGRAMA DE RESPOSTA A ENCHENTES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRODUTIVA DAS MARGENS DO RIO DOCE - Ações para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão – anexo 18**, por meio da entrega e instalação de sistemas de energia Fotovoltaica, contratado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER – MG, contemplando:

- Parecer de acesso junto à concessionária de energia elétrica da região;
- Fornecimento dos equipamentos e materiais (módulos fotovoltaicos, inversores, estrutura de fixação, cabos, conectores e caixas de junção);
- Instalação dos equipamentos;
- Comissionamento e operação assistida.

3.1.1 O sistema de energia fotovoltaica constitui um conjunto integrado de equipamentos, estruturas e dispositivos elétricos, coordenado de módulos solares, inversores, estruturas, cabeamento e dispositivos de proteção destinados à conversão da energia solar em energia elétrica, por meio do efeito fotovoltaico, garantindo geração segura, eficiente, continua para uso próprio ou para injeção na rede em conformidade com as normas técnicas e regulatórias.

Ele é composto, de forma geral, pelos seguintes elementos:

3.1.1.1 Módulos fotovoltaicos

· Responsáveis pela captação da radiação solar e sua conversão em energia elétrica em corrente contínua (CC).

3.1.1.2 Inversores ou conversores

· Transformam a corrente contínua gerada pelos módulos em corrente alternada (CA), compatível com padrões da rede elétrica.

3.1.1.3 Estruturas de fixação

· Suportes metálicos ou galvanizados instalados em telhados, solo ou trackers, garantindo estabilidade e ângulo adequado.

3.1.1.4 Cabos, conectores e caixas de junção

· Realizam a conexão elétrica entre módulos, inversores e proteção, garantindo segurança e eficiência.

3.1.1.5 Dispositivos de proteção

· DPS, disjuntores, fusíveis, aterrimento, seccionadoras e demais equipamentos de proteção contra surtos, sobrecorrentes e choques elétricos.

3.1.1.6 Sistema de monitoramento

· Sensores e softwares que permitem acompanhar geração, desempenho, alarmes e rendimento energético.

3.1.1.7 Interface com a rede elétrica

· Ponto de conexão para sistemas on-grid, seguindo normas da distribuidora e requisitos da ANEEL (Lei 14.300/22, REN 482/12 e atualizações, entre outras).

4. DO EMBASAMENTO LEGAL

4.1. O presente instrumento é regido por suas cláusulas e disposições, aplicando-se também, naquilo que couber, o que dispõe a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022 - Marco Legal da Geração Distribuída de energia elétrica no Brasil;
- b) Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem do Fundão;
- c) Lei Federal nº 12.188/2010 - Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER;
- d) Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- e) Lei Estadual nº 6.704, de 28 de novembro de 1975;
- f) Lei Estadual nº 11405, de 28/01/1994 - Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola;
- g) Lei Estadual nº 21.156, de 17/01/2014 - Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.

5. DO PERÍODO DE CADASTRO

5.1. O presente Edital vigorará por tempo determinado, sendo este até a data de 31 de dezembro de 2026, podendo neste período ser cadastrados/as beneficiários/as interessados em participar do Projeto de Implantação de Sistemas de Energia Fotovoltaica.

5.2. A cada mês, a EMATER MG poderá promover a seleção dos/as beneficiários/as para atendimento, observando as regras desse Edital, conforme cronograma do anexo I.

5.3. O Edital a qualquer tempo poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente que o justifique, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, em qualquer caso sem implicar em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estão aptas a participar do presente Edital, pessoas físicas, maiores de 18 anos, agricultores/as familiares, produtores/as rurais residentes no meio rural, na área beneficiada, conforme relação de municípios constante do Anexo I, e cujas propriedades rurais onde estão instaladas as residências, que possuam Cadastro Ambiental Rural – CAR e que se enquadrem nos critérios de seleção estabelecidos no presente edital.

6.2. A participação implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste documento.

6.3. A Emater-MG reserva-se o direito de:

6.3.1. Alterar as condições desta chamada pública mediante aviso prévio.

6.3.2. Acompanhar regularmente a implantação e execução do Projeto.

6.3.3. Estipular número de vagas por município e por mês, respeitando a capacidade operacional da equipe local da Emater-MG;

6.4. São obrigações dos/as beneficiários/as CADASTRADOS/AS perante o Projeto de Implantação de Sistemas de Energia Fotovoltaica .

6.4.1. Assinar o Termo de adesão ao Projeto de Implantação de Sistemas de Energia Fotovoltaica, sob pena de inabilitação imediata;

6.4.2. Oferecer local adequado para instalação do sistema de energia fotovoltaica;

6.4.3. Mediante agendamento, estar disponível na propriedade para permitir acesso e acompanhar a instalação do sistema de energia fotovoltaica, por parte da empresa contratada pela EMATER MG;

6.4.4. Zelar pela guarda, manutenção e operacionalidade dos equipamentos;

6.4.5. Utilizar a energia fotovoltaica produzida para seu consumo e atividades produtivas, de forma racional;

6.4.6. Não permitir o uso inadequado dos equipamentos ou da energia dela produzida;

6.4.7. Receber com atenção as informações transmitidas pelo Extensionista da Emater-MG e pelos profissionais da empresa contratada;

6.4.8. Comunicar ao Extensionista da Emater-MG, qualquer intercorrência referente ao projeto.

7. DAS ETAPAS DO EDITAL DO CHAMADA PÚBLICO

7.1. As inscrições deverão ser feitas através da equipe técnica local da Emater-MG no município, onde está localizada a residência a ser beneficiada, de acordo com os critérios estabelecidos.

7.1.1. As inscrições serão recebidas até o dia 31 de dezembro de 2026, através do processo SEI nº 3030.01.0011427/2025-20 não sendo aceitas inscrições posteriores a esta data, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo, de acordo com o interesse público.

7.1.3. O anexo I consta a relação de municípios beneficiários e os endereços dos escritórios locais da EMATER-MG.

7.1.4. Os/As beneficiários/as residentes em municípios que não possuem escritório local da EMATER -MG podem se inscrever naqueles municípios mais próximos, que constem da área abrangida, conforme listagem do Anexo I.

7.1.5. A cada Mês, a EMATER MG poderá proceder a análise e seleção de beneficiários/as para atendimento do projeto, até o limite do quantitativo disponível, conforme cronograma do Anexo II.

7.2. A comissão de seleção fará, mensalmente, análise das inscrições do período, e emitirá resultado de classificação para publicação referente àquele mês;

7.3 A relação dos/as beneficiários/as do Projeto será divulgada no site: www.emater.mg.gov.br, mensalmente;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

8.1. Poderão se inscrever nesse edital os beneficiários/as que atendam, comprovadamente, aos critérios obrigatórios definidos e apresentados na tabela abaixo, e inscritos pela equipe local da Emater MG. Da mesma forma os/as beneficiários/as inscritos serão submetidos também a critérios classificatórios, igualmente definidos e apresentados na tabela abaixo.

Item	Indicador	Documentos Comprobatórios	Pontos
------	-----------	---------------------------	--------

OBRIGATÓRIOS - 120 pontos

1	Propriedade rural localizada total ou parcialmente na área de abrangência definida pelo Anexo 18 (mancha de inundação + 100 m).	Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater-MG, a partir de informações da CEMIG	20
2	Deter imóvel com Cadastro Ambiental Rural - CAR	Recibo do Cadastro Ambiental Rural - CAR	20
3	Propriedade com consumo de energia seja superior à tarifa mínima	Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater-MG, a partir de informações da CEMIG	20
4	Possua em sua casa/propriedade padrão de energia elétrica	Cópia do último comprovante de pagamento de energia elétrica	20
5	Não possua em sua casa/propriedade sistema fotovoltaico instalado	Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater-MG, a partir de informações da CEMIG	20
6	Não possua sistema instalado, nem em processo de instalação	Termo de inscrição – Anexo III	20

CLASSIFICATÓRIOS - 80 pontos

7	Casa/propriedade com consumo de energia elétrica até 7,5 kw/mês	Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater MG, a partir de informações da CEMIG	15
8	Proximidade da propriedade à calha principal do Rio Doce, tendo por referência o padrão da CEMIG;	Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater MG, a partir de informações da CEMIG	15
9	Possuir Cadastro de Agricultura Familiar - CAF	Extrato do CAF ativo	15
10	Participe de alguma organização social no meio rural e/ou cooperativa do setor agropecuário	Copia de ata de associação, CMDRS, Declaração da Diretoria da entidade.	15
11	Possua na residência pessoa com deficiência e/ou idoso.	Apresentação de laudo médico vigente e comprovação da idade quando referenciar a idoso	10
12	Participar de programas sociais vinculados ao seguimento agropecuário: PNAE, PAA e Feiras Livres	Apresentação de documento comprobatório (declaração CMDRS, Declaração Prefeitura Municipal, documento fiscal de venda e/ou de entrega, documento de participação nos programas)	10

8.2. A documentação comprobatória requerida em 8.1 obrigatorientemente deve pertencer ao/à beneficiário/a, não sendo admitido documentação em nome de terceiros, sob qualquer grau de parentesco.

8.3. Os itens de comprovação 1, 3, 5, 7 e 8 de 8.1 trata-se de relatório, enviado pela CEMIG à Coordenação do Projeto na Emater-MG, não sendo necessária para preenchimento e comprovação pelo/a beneficiário/a e/ou equipe local.

8.4. Após somadas as pontuações que segue a frente dos critérios acima descritos, o/as beneficiários/as que possuírem maior pontuação seguirão para classificação e respeitará o número de vagas disponíveis por projeto.

8.4.1. Os/As beneficiários/as que ficarem como excedentes, em um determinado mês, comporão uma lista de espera para substituição (em caso de desistência) ou para ingresso na seleção dos meses subsequentes.

8.4.2. *"Casos omissos ou excepcionais serão avaliados por equipe técnica designada pela Emater-MG."*

9. PARA PARTICIPAR DO PROJETO

9.1. O/A beneficiário/a deverá procurar a equipe local da Emater-MG do seu município portando os "DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS" do item 8.1 para fazer sua inscrição;

9.2. A equipe local da Emater-MG, mediante a entrega da documentação, entregará ao/à beneficiário/a um "termo de inscrição", conforme Anexo III;

9.3. A equipe local da Emater-MG, caso observe a falta de itens obrigatórios citados, com exceção dos itens onde a comprovação caberá a Emater-MG, não deverá proceder a inscrição do/a beneficiário/a, até que o/a mesmo/a volte a

apresentar a documentação completa;

9.4. A equipe local da EMATER-MG fará a inscrição do beneficiário/a juntando o "termo de inscrição" e toda documentação comprobatória, exigida em 8.1 , no processo SEI nº 3030.01.0011427/2025-20.

9.4.1. A inscrição do/a beneficiário/a deverá ser realizada em somente para um (01) sistema de energia Fotovoltaica. Cada Sistema será dimensionado a partir da média de consumo de energia elétrica do/a beneficiário/a, dos últimos 12 meses, acrescido de uma margem de 40% para potencial expansão.

9.4.2. Deverão ser anexadas ao e-mail, os arquivos em PDF correspondentes aos documentos e declarações apresentadas no ato da inscrição correspondentes ao item 8.1 “DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS”;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este edital de Chamada público terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026;

10.2. Os “DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS” descritos na tabela do item 8.1 deste edital, mencionados como **“OBRIGATÓRIO”**, serão necessários para a participação no certame, sendo automaticamente excluída a inscrição do/a beneficiário/a que não constar o arquivo no e-mail da inscrição.

10.3. Os/as beneficiários/as selecionados no ano de 2025 terão seus projetos implantados até o final de 2026.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Emater-MG observando as disposições contidas no Processo de Implantação de Sistemas de Energia Fotovoltaica aos beneficiários e no Programa de Resposta às Enchentes e Recuperação Ambiental e Produtiva das Margens do Rio Doce - Ações para Reparação Integral e Definitiva ao Rompimento da Barragem do Fundão - Anexo 18, e demais normas e legislações aplicáveis.

10.5. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, sede da Emater-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas a esta Chamada Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Otávio Martins Maia
Diretor Presidente
EMATER MG

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO i

Município	Endereço Escritório Local da EMATER MG
Aimorés	Rua Esposalina Leal, 329 Bairro: Centro - CEP: 35.200-000
Alpercata	Rua João Massariol, 55 Bairro: Vila Eugênio Franklin CEP: 35.138-000
Barra Longa	Travessa Manoel F. Trindade, 139 Bairro: Centro - CEP: 35.447-000
Belo Oriente	Praça Nossa Senhora da Piedade, 06 Bairro: Centro - CEP: 35.195-000
Bom Jesus do Galho	Rua Coronel Pedro Lucas, 115, 2º andar Bairro: Centro - CEP: 35.340-000
Bugre	não possui Escritório da EMATER MG
Caratinga	Rua Coronel Antonio da Silva, 700 Bairro: Centro - CEP: 35.300-032

Conselheiro Pena	Avenida Manoel Calhau, SN Bairro; Parque de Exposições - Uirapuru CEP: 35.240-000
Córrego Novo	Praça Vicente Domingos de Paula, 120 Bairro: São Geraldo CEP: 35.345-000
Dionísio	Rua Prof. Benjamin Araújo, 184 Bairro: Centro - CEP: 35.984-000
Fernandes Tourinho	Rua Joaquim Ribeiro Carvalhaes, 2 Térreo Bairro: Centro CEP: 35.135-000
Galiléia	Rua Coronel Farias,, 533 Bairro: Centro - CEP: 35.250-000
Governador Valadares	Rua Israel Pinheiro, 2.018 Bairro: Centro - CEP: 35.020-220
Iapu	Rua João Lemos, 55, Aptº 04 Bairro: Centro - CEP: 35.190-000
Ipaba	não possui Escritório da EMATER MG
Ipatinga	Avenida Carlos Chagas, 825 Sala 208 - Bairro: Cidade Nobre CEP: 35.162-359
Itueta	Avenida Coronel Ozório,725, Galeria Loja 3 Bairro: Centro - CEP:
Mariana	Praça JK, S/Nº, Centro convenções Bairro: Centro - CEP: 35.420-000
Marliéria	Rua Onésimo de Castro, 141 Bairro: Centro - CEP: 35.185-000
Naque	Avenida José Martins Moraes Júnior, 324 Loja 1 Bairro: Centro CEP: 35.117-000
Periquito	Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271 Bairro: Centro CEP: 35.188-000
Pingo Dágua	não possui Escritório da EMATER MG
Ponte Nova	Rua Santo Antônio I, 101 Bairro: Santo Antônio - CEP: 35.430-054
Raul Soares	Avenida Professora Elza Bacelar, 379 Bairro: Santana - CEP: 35.350-000
Resplendor	Rua Getulio Vargas, 73A Bairro: Centro - CEP: 35.230-000
Rio Casca	Praça João Camilo, 20, PM Bairro: Centro - CEP: 35.370-000
Rio Doce	Rua Josefino Caldeira, 98 A Bairro: Centro - CEP: 35.442-000
Santa Cruz do Escalvado	Rua Amaro Ribeiro Gomes, 413 Bairro: Centro CEP: 35.584-000
Santana do Paraíso	Avenida Brasil, 200 Bairro: Centro - CEP: 35.179-000
São Domingos do Prata	Rua Antônio Caetano de Sousa, 43 Bairro: Centro - CEP: 35.995-000
São José do Goiabal	Avenida Cristiano Morais, 577 Bairro: Centro CEP: 35.986-000
São Pedro dos Ferros	Rua Getúlio Vargas, 15 Bairro: Centro - CEP: 35.360-000
Sem-peixe	Praça São Sebastião, 170 Bairro: Centro - CEP: 35.441-000
Sobrália	não possui Escritório da EMATER MG
Timóteo	Rua Teobaldo Gomes Pinto, 86 Bairro: Timirim CEP: 35.180-306
Tumiritinga	Rua Rua São Sebastião, 87, Centro Administrativo Bairro: Centro - CEP: 35.125-000

ANEXO II

Cronograma mensal da Chamada Pública do Projeto de Implantação de Sistemas de Energia Fotovoltaica

	Abertura de inscrições	Encerramento das inscrições do mês	Publicação dos resultados
Dezembro/2025	09/12/2025	18/12/2025	Até 22/12/2025
Janeiro/2026		23/01/2026	Até 30/01/2026
Fevereiro/2026		20/02/2026	Até 27/02/2026

Março/2026		20/03/2026	Até 31/03/2026
Abril/2026		24/04/2026	Até 30/04/2026
Maio/2026		22/05/2026	Até 29/05/2026
Junho/2026		19/06/2026	Até 30/06/2026
Julho/2026		24/07/2026	Até 31/07/2026
Agosto/2026		21/08/2026	Até 28/08/2026
Setembro/2026		25/09/2026	Até 30/09/2026
Outubro/2026		23/10/2026	Até 30/10/2026
Novembro/2026		20/11/2026	Até 30/11/2026
Dezembro/2026		18/12/2026	Até 29/12/2026

ANEXO II**Termo de Inscrição do Projeto de Implantação de Sistemas de Energia Fotovoltaica****PROGRAMA DE RESPOSTA A ENCHENTES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRODUTIVA DAS MARGENS DO RIO DOCE - Ações para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão – anexo 18**

Eu_, mat. n.^º _____ venho por meio desta realizar a Inscrição do/a beneficiário/a _____ portador da Carteira de Identidade nº_____órgão expedidor - SSP/_CPF nº_, nascido (a) em _____ do ano _____ esteve em nossas dependências solicitando a inscrição no Projeto de Implantação de Sistemas de Energia Fotovoltaica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – **EMATER-MG**. Diante do exposto declaro que:

() O/a Beneficiário/a fez sua inscrição de livre vontade, tendo conhecimento do teor do Edital da Chamada Pública nº 01/2025.

() Foram apresentadas cópias de toda documentação obrigatória, que consta no Edital da Chamada Pública nº 01/2025 que seguirão anexo a esse Termo, sendo todas válidas e de titulação do/a beneficiário/a.

() O/a Beneficiário/a, declarou expressamente, sob sua inteira responsabilidade, e pena de desabilitação posterior, que não possui, em sua propriedade e/ou residência, sistema de energia fotovoltaica instalado, nem em processo de instalação.

- MG,

Assinatura do/a Técnico Local da EMATER -MG

Assinatura do/a beneficiário



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Martins Maia, Diretor Presidente**, em 06/12/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128936298** e o código CRC **75651D2F**.

Referência: Processo nº 3040.01.0011427/2025-20

SEI nº 128936298